

PLANO MUNICIPAL

**DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
EM MEIO ABERTO / MSE**

SANTA TEREZINHA - PB



CLÁUDIA LEITÃO
ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREDITOS

01

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Municipal de Santa Terezinha

02

MARIA DO SOCORRO PEREIRA MACEDO
Vice - Prefeita Municipal de Santa Terezinha

03

THATIANY DE OLIVEIRA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

04

MARIA APARECIDA SALOMÃO LEITE
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos de Crianças e Adolescentes

05

CLÁUDIA LEITÃO MARTINS
Assessora Técnica – Psicóloga e
Assistente Social

06

MARIA DO SOCORRO FELIPE MENESES
Conselho Tutelar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA BIÊNIO 2021-2023

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Aparecida Salomão Leite

Thatiany de Oliveira Soares

b) Secretaria Municipal da Saúde

Alisson Weber Alves de Lima Soares

José Roberto do Nascimento Silva Filho

c) Secretaria Municipal do Educação

Francisco de Assis Gomes de Lucena

Maria do Desterro Lucena dos Santos

d) Secretaria Municipal de Administração

Luiz Junior Menezes Dias

Maria da Guia Alves Aires

e) Secretaria Municipal de Finanças

Sabrina Célia Felix Pereira

Sarah Raquel Soares de Sá

II – Representantes Não Governamentais

a) Igreja Católica – Pastoral da Criança

Maria Alencar de Oliveira

José Erivan Oliveira Félix

b) Associação Lameirão e Queimadas

José Antônio Gomes de Lucena

Gabriela de Lucena Simões

c) Sindicato dos Trabalhadores

Jonas Rodrigues de Amorim

Verônica de Araújo Pinto

d) Igrejas Evangélicas

Maria Rita da Silva Oliveira

Jose Ferreira De Oliveira

e) Assentamento Dom Expedito

Rogério Sales de Araújo

Edvania Silva de Sales



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO INTERSETORIAL

I Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/Assistência Social

Maria Aparecida Salomão Leite

Thatiany de Oliveira Soares

II Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/Saúde

Alisson Weber Alves de Lima Soares

José Roberto do Nascimento Silva Filho

III Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/Educação

Francisco de Assis Gomes de Lucena

Maria do Desterro Lucena dos Santos

IV Conselho Tutelar

Maria do Socorro Felipe Meneses

Celivânia Wanderley da Silva

V Adolescentes

Gabriela de Lucena Simões

Jhonata Marques do Nascimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SUMÁRIO

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	01
Créditos	02
CMDCA Biênio 2021/2031	03
COMISSÃO INTERSERIAL	05
APRESENTAÇÃO	07
IDENTIFICAÇÃO	10
INTRODUÇÃO	11
MARCO SITUACIONAL CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	12
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	43
PÚBLICO ALVO	50
OBJETIVOS	50
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	51
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	53
EIXOS/METAS/AÇÕES/PRAZOS	55
PARCERIAS	60
CONTROLE SOCIAL	61
ORÇAMENTO MUNICIPAL	61
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	63
CONSIDERAÇÕES FINAIS	63



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistencia Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais parceiros apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto tendo por base o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e outras normativas que tratam sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Para se dar cabo de uma demanda que grita na sociedade frente aos adolescentes que cometem atos infracionais estão as responsabilidades compartilhadas entre a família, a sociedade e o estado, que articuladas entre si e atuando intersetorialmente consigam intervir positivamente na vida do adolescente e que culminem na sua reintegração na sociedade.

A Constituição Federal traz em seu **Art. 227**. “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010). Esse artigo traz os direitos das crianças e adolescentes que devem ser respeitados por todos, indistintamente, mas o que se presencia em sua maioria é a sua violação.

O Art. 4º. da Lei no. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente também dispõe sobre essas responsabilidades e ainda afirma em seu **Parágrafo único** que a garantia de prioridade compreende: a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

O SINASE, Lei Federal 12.594/2012 elenca como responsabilidade municipal implementar os seus respectivos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa, com liberdade de organização e funcionamento, conforme Art. 5º.:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato

infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Assim com o dever de estruturar o Serviço de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio aberto, quais sejam de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços a Comunidade – PSC resultante da determinação da Sistema de Justiça ao Município de Santa Terezinha – PB, cumpre-nos apresentar esse Plano que trazem as ações que ao serem desenvolvidas junto aos adolescentes que cometem atos infracionais resultem na ampliação de acesso aos seus direitos e a uma vida digna e integrada na sociedade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Santa Terezinha – PB

Nível de gestão do SUAS: Básica

Porte populacional: Pequeno Porte I

Período de execução: 2023 a 2033

Prefeitura Municipal

Prefeito: José de Arimateia Nunes Camboim

Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024

Endereço: José Nunes 11 Centro

CEP: 58620-000 Telefone: (83) 3419-1000

E-mail: sterezinhacras@gmail.com

Site: <http://www.santaterezinha.pb.gov.br/>

Órgão Gestor da Assistência Social

Secretaria do Municipal de Assistência Social

Responsável: Thatiany de Oliveira Soares

Endereço: Rua José Estevão Carneiro

CEP: 58620-000 Telefone: (83) 3419-1000

E-mail: sterezinhacras@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2. INTRODUÇÃO

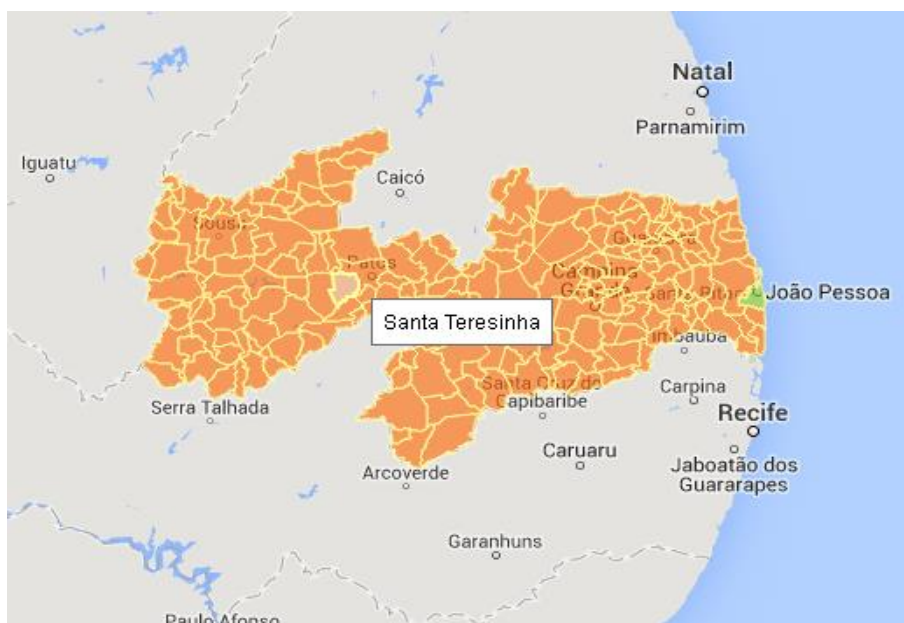
A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, fundamenta-se na intersetorialidade que visa a articulação de ações dos diversos segmentos que compõem o sistema de garantia de direitos que na sistematização de propostas, buscam contribuir assim para a implementação, a avaliação e efetivação das mesmas; e no regime de colaboração, busca fortalecer as ações em conjunto entre os entes federados para a efetivação das propostas entre as redes de atendimentos disponíveis em Santa Terezinha - PB.

Desta forma, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município para o decênio 2023-2033, parte da construção coletiva dos diversos setores da sociedade e sistematiza as ações discutidas em reunião realizada e que se respaldam em normas que existem e que buscam diuturnamente, ressocializar o adolescente que cometeu atos infracionais. A Lei Nº 12.594/2012 que instituiu o SINASE foi elaborado para regulamentar as medidas socioeducativas previstas no ECA, no Art. 112. que prevê atividades a serem cumpridas pelos adolescentes que cometeram atos infracionais, que são impostas aos mesmos pelo juiz visando a integração desse adolescente a sociedade, com foco na garantia de direitos desses adolescentes e que sejam capazes de reduzir os riscos, as vulnerabilidades a que são expostos.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo a ser implantado pela Gestão Municipal, a ser implantado estando em consonância com os princípios e diretrizes conforme SINASE.

3. MARCO SITUACIONAL CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

O território do município de Santa Terezinha possui área territorial de 357,90 km² aproximadamente. O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca. Possui clima tropical e temperatura média de 28°C, limites com os municípios de: Catingueira, Mãe D'água, Condado, São José do Bonfim, Patos e Malta, distante da capital 301 km. Cortado pela BR 361.



Apresenta 91% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 98.3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4.6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

POPULAÇÃO

Santa Terezinha é um município brasileiro localizado na microrregião de Patos, estado da

Paraíba. De acordo com o Atlas Brasil as estimativas de 2017, a população do município - Santa Teresinha - era de 4.573 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por mulheres e negros.

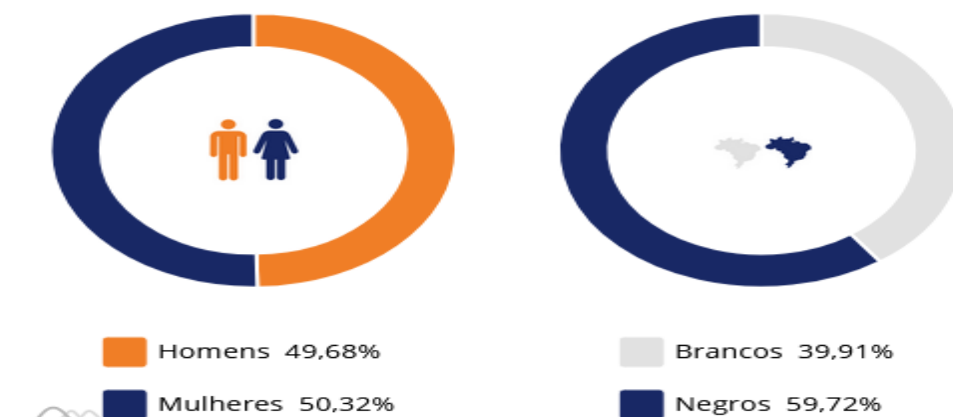
População total por sexo e cor no município - Santa Teresinha/PB - 2013 e 2017

	População	% do Total	População	% do Total
	2013	2013	2017	2017
População total	4.612	100,00	4.573	100,00
Mulher	2.321	50,33	2.301	50,32
Homem	2.291	49,68	2.272	49,68
Negro	2.754	59,71	2.731	59,72
Branco	1.840	39,90	1.825	39,91

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Estimativa populacional FJP (2013 e 2017). Obs: Não foram consideradas as categorias de cor/raça amarela e indígena.

Entre 2013 e 2017, a população do município - Santa Teresinha - teve uma redução de 0,85%. No mesmo período, a UF - Paraíba - registrou um aumento de 2,84%. A tabela mostra a população total do município e a sua composição por sexo e cor nesses dois anos.

População por sexo e cor no município - Santa Teresinha/PB - 2017



Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Estimativa populacional FJP (2017). Obs: Não foram consideradas as categorias de cor/raça amarela e indígena.

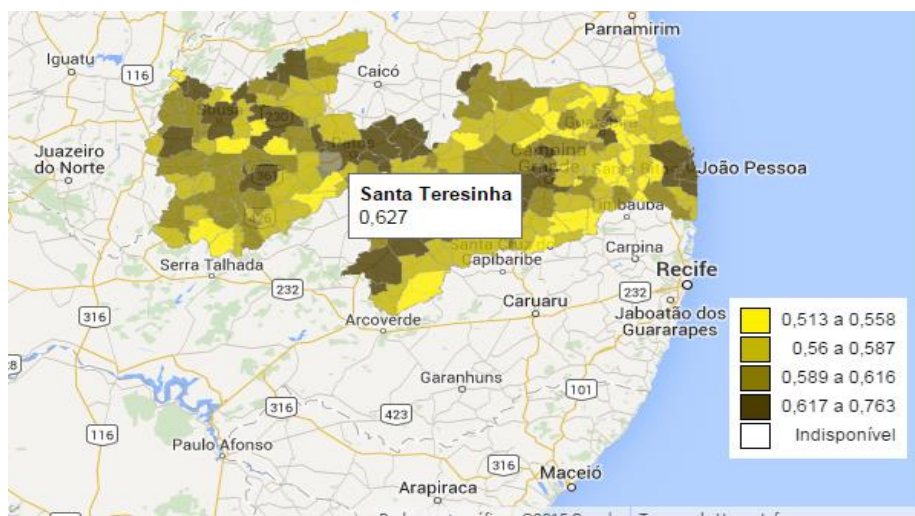
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH 2010) é uma medida resumida do progresso em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) é um índice que serve de comparação entre os países, estados, municípios com objetivo de medir o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida. O relatório anual de IDH é elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), órgão da ONU.

Este índice é calculado com base em dados econômicos e sociais. O IDH vai de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (desenvolvimento humano total). Quanto mais próximo de 1, mais desenvolvido é o país. Este índice também é usado para apurar o desenvolvimento de cidades, estados e regiões.

De acordo com dados para 2013, o IDH do Brasil é 0,744 (79º entre 187 países). Embora apresente deficiências no sistema educacional, o IDH do Brasil é considerado de alto desenvolvimento humano, pois o país vem apresentando bons resultados econômicos e sociais. A expectativa de vida em nosso país também tem aumentado, colaborando para a melhoria do índice nos últimos anos.

A pesquisa usou os parâmetros da longevidade, educação e renda do povo brasileiro, ou seja, as dimensões supracitadas. Dos 223 municípios paraibanos, João Pessoa, seguido de Cabedelo, Campina Grande, Várzea e Patos, esses cinco possuem alto desenvolvimento humano. O município de Santa Terezinha/PB, tem o IDH de 0,627, considerado de médio desenvolvimento humano, Encontra-se na posição 21º a nível estadual.



ECONOMIA

Segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 62,1%, passando de R\$ 13,2 milhões para R\$ 21,5 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no estado, 70,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,08% para 0,07%, no período de 2005 a 2010. A estrutura econômica municipal demonstrou participação expressiva do setor de serviços, o qual respondeu por 66,5% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB foi de 13,1% em 2010, contra 12,9% em 2005. O Percentual das receitas oriundas de fontes externas em 2015 foi de 95,6%; o total de receitas realizadas em 2017 foi de R\$ 15.554,04 (x 1000) e o total de despesas empenhadas em 2017 R\$ 14.314,07 (x 1000).

TRABALHO E RENDA

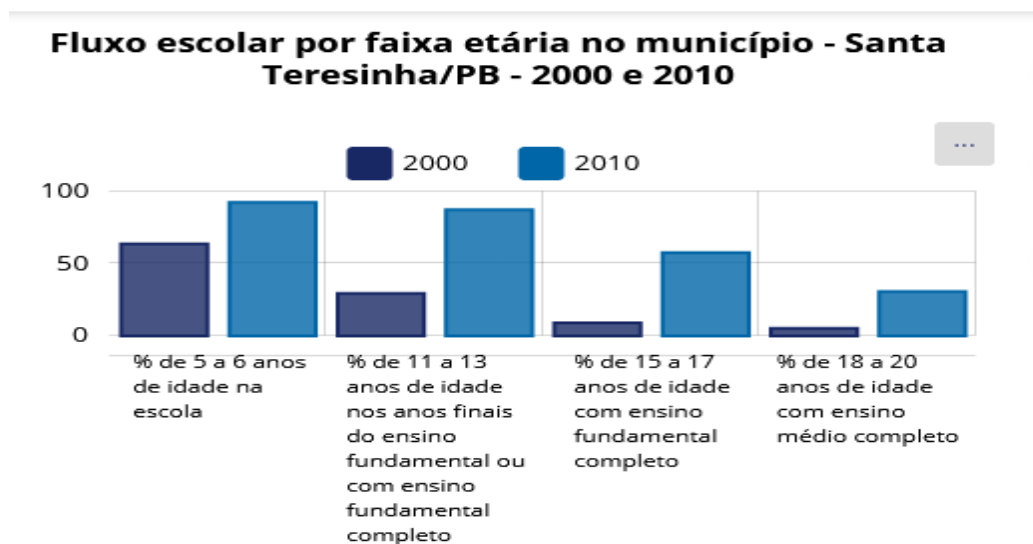
O IBGE destaca que em 2019, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 11.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 127 de 223 e 38 de 223, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4352 de 5570 e 3047 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 50.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 128 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 1376 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Os valores da renda per capita mensal registrados, em 2000 e 2010, evidenciam que houve crescimento da renda no município - Santa Teresinha - entre os anos mencionados. A renda per capita mensal no município era de R\$ 137,95, em 2000, e de R\$ 306,95, em 2010, a preços de agosto de 2010.

A situação da vulnerabilidade social no município - Santa Teresinha - pode ser analisada pela dinâmica de alguns indicadores: houve redução no percentual de crianças extremamente pobres, que passou de 46,79% para 36,77%, entre 2000 e 2010; o percentual de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos, no mesmo período, passou de 3,53% para 14,45%. Neste mesmo período, é possível perceber que houve redução no percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza, que passou de 35,41% para 22,47%. Por último, houve crescimento no percentual da população em domicílios com banheiro e água encanada no município. Em 2000, o percentual era de 38,05% e, em 2010, o indicador registrou 68,56%.

EDUCAÇÃO

O Atlas Brasil traz que o Fluxo escolar de crianças e jovens em Santa Terezinha no ano de 2010 está assim dimensionado. O IDHM Educação é composto por cinco indicadores. Quatro deles se referem ao fluxo escolar de crianças e jovens, buscando medir até que ponto estão frequentando a escola na série adequada à sua idade. O quinto indicador refere-se à escolaridade da população adulta. A dimensão Educação, além de ser uma das três dimensões do IDHM, faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de Qualidade.



Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Censos Demográficos (2000 e 2010).

Quanto a adequação idade-série em 2010, no município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 92,60%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos, frequentando os anos finais do ensino fundamental, era de 87,61%. A proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo era de 57,93%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo era de 30,90%.

No tocante a Defasagem, Distorção e Evasão, em 2000, 54,45% da população de **6 a 17 anos** estavam cursando o ensino básico regular com menos de dois anos de defasagem idade-série. Em 2010, esse percentual era de 80,55%.

A taxa de **Distorção idade-série no ensino médio** no município era de 20,60%, em 2016, e passou para 20,20%, em 2017. Por sua vez, a taxa de evasão no **fundamental** foi de 3,60%, em 2013, para 4,70%, em 2014. A taxa de evasão no **ensino médio** foi de 3,40%, em 2013, e, em 2014, de 17,70%.

A Expectativa de anos de estudo em Santa Teresinha 2010, o indicador **Expectativa de anos de estudo** sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, ele indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência terá completado ao atingir a idade de 18 anos.

No município, esse indicador registrou 6,92 anos, em 2000, e 10,14 anos, em 2010, enquanto na UF registrou 7,33 anos e 9,24 anos, respectivamente.

Outro indicador que compõe o IDHM Educação e mede a escolaridade da população adulta é o **percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo**. Esse indicador reflete defasagens das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 15,68% para 29,78, no município, e de 26,88% para 42,55%, na UF.

Em 2010, considerando-se a população de 25 anos ou mais de idade no município - Santa Teresinha, 33,84% eram analfabetos, 24,22% tinham o ensino fundamental completo, 16,15% possuíam o ensino médio completo e 2,94%, o superior completo. Na UF, esses percentuais eram, respectivamente, 27,42%, 37,67%, 26,98% e 8,02%.

**Outros indicadores de educação, por sexo e cor, calculados com base nos registros do
Ministério da Educação - Santa Teresinha/PB – 2016 e 2017**

Indicadores de Registros Administrativos	Total	Total	Negros	Branços	Mulheres	Homens
	2016	2017	2017	2017	2017	2017
Taxa de Distorção Idade-Série no médio	20,60	20,20	-	-	-	-
Taxa de evasão no ensino fundamental	3,60	4,70	-	-	-	-
IDEB anos finais do ensino fundamental	4,20	4,10	-	-	-	-
IDEB anos iniciais do ensino fundamental	4,40	5,20	-	-	-	-
% de alunos do ensino fundamental em escolas com I...	77,80	49,44	51,64	52,63	49,66	49,24
% de alunos do ensino fundamental em escolas com i...	14,29	52,66	54,91	57,89	53,08	52,28
% de alunos do ensino médio em escolas com laborat...	100,00	100,00	100,00	100,00	-	-
% de alunos do ensino médio em escolas com internet	100,00	100,00	100,00	100,00	-	-

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Censo Escolar - INEP (2016 e 2017).

SAÚDE - ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE SAÚDE

O município de Santa Teresinha no âmbito da assistência em saúde, dispõe de capacidade física instalada para desenvolver ações assistenciais que vão desde o nível básico até a média e alta complexidade. O Sistema Municipal de Saúde é composto segundo dados do SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde destacam a existência de 10 estabelecimentos\serviços de saúde, sob gestão municipal e responsabilidade pública.

Tipo de Estabelecimento por Gestão.	Total
UNIDADE BASICA	02
CENTRO DE ESPECIALIDADES	01
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	01

FARMACIA BÁSICA COM CENTRAL DE ABASTECIMENTO	01
SECRETARIA DE SAUDE - CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE	01
UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA	01
POLO ACADEMIA DA SAUDE I e II	02
NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	01
TOTAL	10

Fonte: SCNES

A Atenção Primária à Saúde (APS) representa o nível de atenção à saúde com maior número de serviços implantados em nosso município, é parte da estrutura de organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem na Estratégia Saúde da Família (ESF) sua principal forma de implementação, devendo ser a principal porta de entrada, primeiro contato do usuário para o cuidado integral e longitudinal, centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado.

Entre as responsabilidades das equipes de saúde da família e de APS estão a realização de ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde que assume a responsabilidade sanitária do território, devendo considerar sua dinamicidade e utilizar-se de critérios de risco e vulnerabilidade para garantia do cuidado à população, sob os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade.

Além da expansão do acesso da população às equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, destacam - se ações que visam à qualificação do cuidado ofertado, como o Previne Brasil e estratégias vinculadas, à ampliação da coordenação e longitudinalidade do cuidado, com a ampliação do uso do prontuário eletrônico, a partir do Informatiza APS, e também medidas de apoio à estruturação da rede física, por meio do Programa Nacional de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), que tem o objetivo de prover condições para construção, ampliação e reforma das Unidades de Saúde da Família.

Nosso município possui todas as equipes informatizadas. Destarte nosso município possui uma rede de serviços de Saúde organizada através da Atenção Básica, tendo a Estratégia Saúde da Família como área prioritária e ordenadora da rede, com 100% de cobertura proporcional, sendo a principal porta de entrada do sistema, com duas Equipes de Saúde da Família e duas Equipes de Saúde Bucal e a Programa de Agentes Comunitários de Saúde, com 12 ACS, um Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF e dois Polos de Academias de Saúde.

Assistência Farmacêutica corresponde há um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o seu acesso e uso racional. Adicionalmente, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) compreende a seleção e a padronização de medicamentos utilizados no âmbito do SUS e estabelece-se como instrumento racionalizador das ações no âmbito da assistência farmacêutica. A Assistência Farmacêutica (AF) é financiada pelas três esferas de governo. Nosso município possui uma Farmácia Básica com Central de Abastecimento devidamente instalada.

A organização e desenvolvimento da Atenção Especializada no SUS é apontada como um grande desafio para os gestores, seja pela insuficiência de oferta e a demanda excessiva pelas ações especializadas, ou seja, pela organização de serviços isolados focados na produção de consultas e procedimentos especializados com deficiência de mecanismos que favoreçam a integração da Atenção Especializada com a Atenção Primária em Saúde, ou mesmo pela distribuição desigual da oferta de serviços e de financiamento. Na Atenção Especializada, temos um Centro de Especialidades que possui atendimentos médicos especializados e de enfermagem, além do Laboratório de Próteses Dentária, Laboratório de Análises Clínicas, realização de pequenas cirurgias e realização de exames de eletrocardiograma, Ultrassonografia e consultório dentário com RX odontológico. O município ainda possui e um SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) com Base e uma ambulância de suporte básico, sendo regulada pela central de urgência do município de Patos.

No campo da saúde, a “vigilância” está historicamente relacionada aos conceitos de saúde e doença presentes em cada época e lugar, às práticas de atenção aos doentes e aos mecanismos adotados para tentar impedir a disseminação das doenças. A Vigilância em Saúde, em âmbito

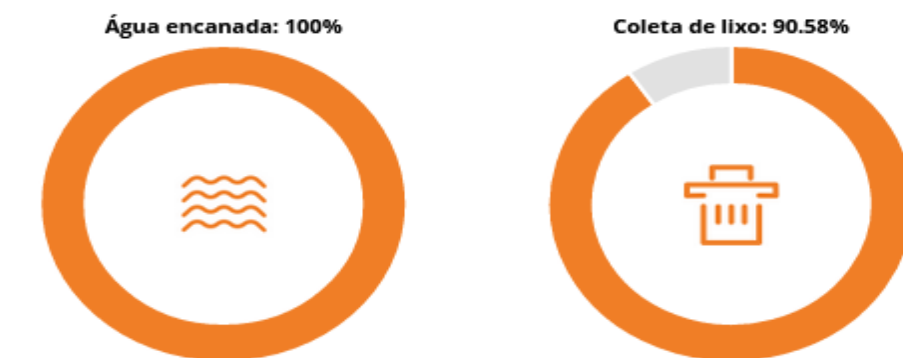
municipal, é responsável por todas ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador, além da análise de situação de saúde da população. O município possui Vigilância em Saúde constituída pela Ambiental, Sanitária e Epidemiológica. A vigilância Sanitária é composta atualmente por 02 Fiscais Sanitários. A Vigilância Ambiental composta por Coordenador e 10 Agentes de Combate às Endemias, atuando em parceria com a Atenção Básica.

Todos os serviços supracitados pertencem a Gestão de Esfera Municipal, na perspectiva de garantir o acesso e a qualidade da assistência aos usuários do SUS, o Município vem trabalhando para ampliar seu acesso, melhorando a qualidade e resolubilidade no atendimento. A Secretaria Municipal de Saúde tem promovido a reorganização do processo de trabalho para garantir o acesso imediato ao serviço e a todos os recursos tecnológicos necessários para defender a vida, instituindo uma nova relação “instituição-usuário”, humanizada e acolhedora, que garanta, ainda, o acesso à informação desde o ponto de vista individual até o coletivo. Desta forma, é possível contribuir para elevar a consciência sanitária das pessoas e dos diferentes grupos que compõem a sociedade. A esfera administrativa do município de Santa Teresinha – PB é 100% municipal; as despesas com saúde do Município são financiadas por recursos transferidos por outras esferas de governo.

HABITAÇÃO

Sobre as condições de habitação da população, entre os anos de 2013 e 2017, não houve alteração no percentual da população residente em **domicílios com abastecimento de água**, abarcando, em 2017, 100,00%. No percentual da população em domicílios com **coleta de resíduos sólidos**, destaca-se que houve crescimento no período, alcançando 90,58% da população em 2016.

Percentual de domicílios com água, esgoto e com coleta de lixo no município - Santa Teresinha/PB - 2017



Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: SNIS (2017).

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Programas/Serviços/Benefícios/Equipamentos da Rede Socioassistencial

Cadastro Único dos Programas Sociais e Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família

Benefícios do Bolsa Família

O Programa Auxílio Brasil é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, que integra várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda.

O **Programa Auxílio Brasil** contempla nove modalidades diferentes de benefícios. A modalidade de benefícios que forma o núcleo básico do programa, chamada cesta-raiz, está descrita e quantificada abaixo para o seu município:

129 Benefícios Primeira Infância (BPI): pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.

1.103 Benefícios Composição Familiar (BCF): pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.

Deste total de BCF, 752 são Benefícios Composição Criança (BCC), 141 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 144 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 47 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 19 Benefícios Composição Nutriz (BCN).

1.247 Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP): valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.

17 Benefícios Compensatório de Transição (BCOMP): benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que tiveram redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração do Bolsa Família para o Auxílio Brasil.

1.071 Benefícios Extraordinários: concedido às famílias cuja soma dos benefícios financeiros mencionados acima seja inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo calculado e pago por família beneficiária. Criado pela Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021 e incorporado permanentemente ao Programa Auxílio Brasil pela Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2022.

A partir de janeiro de 2023, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil seguem recebendo R\$ 200,00 reais mensais adicionais a título de Adicional Complementar, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 1º de janeiro de 2023. Esse benefício possui caráter temporário, sendo pago até que novo programa venha a substituir o Programa Auxílio Brasil.

Com isso, no mês de fevereiro/2023, o município SANTA TERESINHA/PB teve 1.290 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil, totalizando um investimento de R\$ 789.977,00 e um benefício médio de R\$ 612,86.

Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças e adolescentes beneficiários à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

- crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;

- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% das aulas a cada mês; e
- adolescentes que recebem o BVJ devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.

Educação

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o primeiro período de 2022, nos meses de fevereiro e março.

Como o registro das informações ainda está sendo realizado pelas equipes locais, os últimos dados de acompanhamento disponíveis são dos meses de outubro e novembro de 2019, antes da suspensão realizada devido à pandemia de Covid-19. Eles que estão sendo utilizados para o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD),

Saúde

Na área da saúde, o acompanhamento da condicionalidade não foi suspenso durante a pandemia, mas o registro das informações coletadas permaneceu como não obrigatório da 1ª vigência de 2020 até a 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu por retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde. Os dados da 2ª vigência de 2021 serão utilizados para o cálculo do IGD a partir de abril de 2022.

Na 2ª vigência de 2021, último dado disponível, **1.412** beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município conseguiu acompanhar **1.229** beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de **87,04%**. O resultado nacional de acompanhamento na saúde foi de **69,78%**

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde bom, acima do resultado nacional. No entanto, é fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico pelo monitoramento desse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde, para continuar alcançando bons resultados. Podem ser realizadas ações de orientações às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço. Também é importante se organizar para registrar mensalmente no sistema da saúde as informações sobre as gestantes identificadas, pois elas são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde servem de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas sociais no território.

Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumprem as condicionalidades

As famílias em descumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades que as famílias estejam vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar a situação de vulnerabilidade e a voltar a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/acompanhamento pela assistência social no município.

Devido à pandemia de Covid-19, as repercussões por descumprimento de condicionalidades não estavam sendo aplicadas desde maio de 2020, por isso não há famílias em fase de suspensão. A retomada das repercussões está prevista para maio de 2022 (Portaria MC nº 682 de 06/10/2021).

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (dezembro de 2022):

- **1.881 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **1.610 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **1.620 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- **1.426 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **88,02%**, enquanto que a **média nacional** encontra-se em **81,22%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem. Isso significa que o cadastro no município **está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único.

Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação e Saúde. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério da Cidadania realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de **R\$ 2.800,00**, com base no índice **0,84** do IGD-M referente ao mês de **outubro de 2022**.

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia **R\$ 3.083,50** mensalmente.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município no exercício corrente somam o montante de **R\$ 0,00**. Em **dezembro de 2022**, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de **R\$ 21.007,89**.

A relação entre os recursos recebidos pelo seu município e o saldo em conta corrente mostra que o município está executando bem os recursos transferidos através do IGD-M.

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família. Por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a Gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A deficiência em qualquer uma dessas áreas compromete o resultado da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, afetando o recebimento de recursos financeiros do IGD-M.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

A Coordenação Estadual é um importante parceiro do governo federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Bolsa Família. Por isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do seu estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família no município. Ela recebe recursos financeiros com base do Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
77,7%	84,3%	63,9%	82,7%	72,7%	84,1%	73,0%	83,8%

Quadro síntese (referência: outubro de 2022)

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. São prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo vigente ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

O acesso aos Benefícios Assistenciais é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. A prestação e o financiamento dos benefícios eventuais são de competência dos municípios e do Distrito Federal, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988.

Em Santa Teresinha - PB, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de dezembro de 2022, por tipo de beneficiário:

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA Fonte Pagadora

DEZEMBRO/2022

45



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO

DEZEMBRO/2022

44

PERCENTUAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO

DEZEMBRO/2022

	Beneficiários	Repassado em Dezembro/2022	Repassado em 2022	Repassado em 2021
Pessoas com Deficiência	35	R\$ 42.420,75	R\$ 512.681,57	R\$ 465.304,51
Idosos	10	R\$ 12.120,00	R\$ 161.197,12	R\$ 129.801,56
Total	45	R\$ 54.540,75	R\$ 673.878,69	R\$ 595.106,07

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social Fevereiro de 2023

BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

Os Benefícios Eventuais são benefícios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Na Lei Orgânica de Assistência Social (Loas) estão previstas quatro modalidades de Benefícios Eventuais:

Natalidade, para atender preferencialmente:

- Necessidades do bebê que vai nascer;
- Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento;
- Apoio à família no caso de morte da mãe.

Funeral, para atender preferencialmente:

- Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
- Ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário.

Vulnerabilidade Temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e, podem decorrer de:

- Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- Falta de documentação;
- Falta de domicílio;
- Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- Desastres e de calamidade pública; e
- Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas. É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e/ou epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Em Santa Teresinha a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizou às famílias vulnerabilizadas pela situação de extrema pobreza: Pagamento do auxílio natalidade para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade para criança; Nos casos de morte disponibilizou ataúdes e todas as despesas de sepultamento; Garantiu entrega de cestas básicas as famílias cadastradas na Secretaria; Outras demandas: Botijão de gás, kit bebê, beliche, colchão, certidão de nascimento/casamento, ajuda de custo, passagem, aluguel social, material de construção.

Sabe-se que para que as famílias sejam beneficiárias dos programas de transferência de renda, estas devem estar na linha de pobreza e extrema pobreza, sabemos também que estes contribuem para intensificar as fragilidades, contudo não se pode reduzir as situações de vulnerabilidade ou risco ao corte de renda imposto pelos benefícios. É preciso ter claro que risco e vulnerabilidade que a proteção social necessita prevenir e cobrir estão para além da ausência de renda, são multifacetados e devem ser analisados à luz dos direitos humanos e sociais, compreendendo sua totalidade.

Sendo assim, consideramos como indicadores de vulnerabilidade, situações que são decorrentes da pobreza, falta e/ou inexistência de acesso aos serviços públicos, fragilização dos vínculos familiares ou comunitários que poderiam ser exemplificados por ocorrências de: composição familiar (presença de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência); trabalho infanto-juvenil; mendicância; negligências e/ou violências; abuso e/ou exploração sexual; situação de rua; institucionalização; usos de substâncias psicoativas, comunidades tradicionais entre outros.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

A Proteção Social Básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS que se diferencia das demais unidades da rede socioassistencial de proteção social básica, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias através do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

Assim sendo, esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica no seu território de abrangência. Estes serviços,

de caráter preventivo, protetivo e proativo podem ser ofertados diretamente no CRAS.

De acordo com as “Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social (2009)”, o CRAS configura-se como a unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais local da política de assistência social.

Os CRAS atuam com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Em Santa Terezinha existe apenas 01 Unidade de CRAS, foi fundado no ano de 2004, mas o Município demanda implantação de mais um e ampliação de equipes volantes para um atendimento com maior qualidade a população.

O CRAS ofertam os seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
- Serviços de convivência para Idosos
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (gestantes)
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (mulheres)
- Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas
- Serviços de capacitação e inclusão produtiva

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

O PAIF, Serviço de Atendimento Integral a Família, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, sendo executado majoritariamente e exclusivamente nas unidades CRAS, pode-se dizer ainda que, ele não é novo, tendo suas raízes no início dos anos 2000, passando por modificações e aprimoramentos, inclusive de nomenclatura, retratando sua ressignificação no âmbito do SUAS.

Desta forma, é essencial para a proteção de Assistência Social, uma vez que assegura espaços de convívio, informa e garante acesso aos direitos socioassistenciais, contribui para a gestão intersetorial local, para o desenvolvimento da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva. Fortalece, ainda, vínculos familiares e comunitários, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades.

Os principais objetivos do PAIF são: fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Para atingir seus objetivos o PAIF incorpora diversas ações junto a indivíduos, famílias e comunidades, a saber: acolhida; atendimentos individualizados; atendimentos em grupo; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento

familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e busca ativa.

No ano de 2022 o PAIF acompanhou 2.913 famílias com os seguintes perfis: em situação de extrema pobreza; do Bolsa Família e em descumprimento de condicionalidades, com membros beneficiários de BPC; com crianças e adolescentes no SCFV, conforme registro abaixo:

FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (Agregado)	
Mês e Ano de Referência de : 01/2022 à 12/2022	
Nome da Unidade: SANTA TEREZINHA	Número da Unidade 25138000052
Endereço: RUA João Faustino 00 - CENTRO	
Município: SANTA TERESINHA	UF: PB

Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	2.913	242,75
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	16	1,33

B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	Total	Média
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	14	1,17
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	15	1,25

B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	11	0,92
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	1	0,08
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0	0,00

Bloco II - atendimentos individualizados realizados no CRAS		
C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência	Quantidade	Média
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	1.027	85,58
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	8	0,67
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	39	3,25
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	6	0,50
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	9	0,75
C.6. Visitas domiciliares realizadas	25	2,08
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	47	3,92
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	10	0,83
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	711	59,25

Bloco III - atendimentos coletivos realizados no CRAS		
D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	Total	Média
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	1.932	161,00

D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	576	48,00
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.536	128,00
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	288	24,00
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	360	30,00
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	540	45,00
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	965	80,42
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	96	8,00

Fonte Sagi 2023

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Este serviço tem como objetivo o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, o retorno dos adolescentes à escola e sua permanência no sistema de ensino. Isso é realizado através do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Os adolescentes, público alvo são em sua maioria de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF e jovens em situação de risco pessoal e social.

O SCFV tem a supervisão de um profissional de nível superior do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que atendem as famílias dos jovens por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família (PAIF).

Nas “oficinas” são abordados, temas transversais que visam à compreensão da realidade e para a participação social através da arte-cultura e esporte-lazer, busca sensibilizar os jovens para

os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, bem como possibilitar o acesso aos direitos e a saúde, e ainda, incitar as práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo dos jovens no espaço público.

Várias ações são desenvolvidas e objetivam desenvolver a capacidade e o potencial destes jovens, possibilitando aos mesmos adquirirem informações e conhecimento para atuação no mundo do trabalho e seu meio social, entre elas estão: Estudo sobre Direitos Humanos; Pesquisa sobre criação da ONU Organização das Nações Unidas; Estudo sobre Declaração Universal dos Direitos Humanos; Palestra Sobre Direitos Humanos; Debates sobre Mercado de trabalho; Debate e Palestra sobre meio Ambiente; Palestra sobre Trabalho Infantil; Dinâmicas ao ar livre; Oficina de E.V.A; Oficina de Esporte e de Dança entre outras.

As atividades são desenvolvidas partindo das orientações do Caderno do Orientador Social, do traçado metodológico e os percursos socioeducativos fazendo-se adaptações para a realidade local. Seguindo a metodologia de aulas expositivas, leitura sobre os temas abordados, debates, produção de textos, vídeo-aula, documentários, pesquisas, dinâmicas, visitas na comunidade para identificar os principais problemas da comunidade onde residem os jovens e palestras e sobre Direitos da criança e do Adolescente.

Ao todo o Município de Santa Terezinha tem disponíveis 180 metas e o município superou a meta em 2023 com 220 estão todas preenchidas e os serviços funcionam nos turnos manhã e tarde na Secretaria de Assistência Social e em outros espaços públicos disponíveis.

Paraíba - Municípios - Usuários

[Principal](#) / [UF](#) / [Paraíba](#) / [Paraíba - Municípios](#)

IBGE	Municípios	Público de 0 a 17 anos			Público de 18 a 59 anos			Público a partir de 60 anos			Total		
		Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Total prioritário	Total não prioritário	Total geral
251380	Santa Terezinha	91	64	155	15	0	15	15	35	50	121	99	220
Total		91	64	155	15	0	15	15	35	50	121	99	220

Programa Criança Feliz

Todo mundo torce para que seu bebê se transforme em um vencedor na vida. Estimular as crianças corretamente desde o começo é a melhor maneira de garantir essa vitória.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida. Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

Os **objetivos do programa são**: Promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.

Os beneficiários são: Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias; • Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Em Santa Terezinha o Programa beneficia 200 famílias e tem ampliado a qualidade de vida das pessoas beneficiárias do PCF.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE MEDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Requerem, ainda, intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida.

Nessa direção, exigem uma gestão mais complexa e articulada com a rede de assistência social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos.

Há cinco serviços de média complexidade, divididos por público. Um deles é direcionado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e desenvolve atividades que possibilitem uma nova perspectiva de vida futura. Já no caso de indivíduos que enfrentaram afastamento do convívio familiar devido à aplicação de alguma medida judicial, é oferecido o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi). Pessoas com

deficiência, idosas e suas famílias também encontram acompanhamento específico. Nessa situação, os indivíduos são acompanhados para prevenir o preconceito e a exclusão. Para pessoas em situação de rua, as atividades desenvolvem as relações sociais para a construção de novos projetos de vida.

Os profissionais do CREAS ainda trabalham com um quinto e último serviço, o de abordagem social. Nesse caso, o objetivo é fornecer amparo e acompanhamento assistencial a pessoas que utilizam as ruas como forma de moradia e/ou sobrevivência ou que são vítimas de exploração sexual ou trabalho infantil. Enquanto alguns serviços devem ser ofertados obrigatoriamente no Creas, outros podem ser apenas a ele referenciados.

Em Santa Terezinha o CREAS é regional e está localizado na Rua Júlio Minervino, s/n no Centro na Cidade de Olho D'água e presta serviços a outras localidades, mesmo assim realiza uma eficiente cobertura no atendimento as situações de riscos e de violações de direitos de diversos públicos.

O Creas Regional até dezembro de 2021 acompanhou crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, o perfil dos atendidos relatam que 64% são do sexo feminino e 36% são do sexo masculino, as crianças de 0 a 6 anos contam com 19%; de 07 a 12 anos são 54% e de 13 a 17 anos resultam os 27% restantes. Entre os tipos de violações de direitos 54% dos casos foram de negligências, 36% de violência Psicológica e 10% de violência física.

Da análise dos dados apresentados consideramos que o perfil de crianças e adolescentes basicamente é do gênero feminino, com idade de 07 a 12 anos e que seus direitos são negligenciados por quem deveria protegê-los.

A Negligência é a forma de violência mais comum contra crianças e adolescentes e ela pode ser física, emocional ou educacional. A física pode ser caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde; a emocional: ocorre quando a criança ou adolescente não tem o suporte nem o afeto necessário para seu pleno desenvolvimento; a educacional: é aquela na qual os cuidadores não proporcionam o necessário para a formação.

Apesar de nem sempre ser reconhecida como tal, a negligência é uma forma de violência, e não só: é a mais comum contra menores de idade. Ela é caracterizada principalmente pela omissão dos responsáveis em suas tarefas de prover o necessário para o desenvolvimento da criança, e pode gerar consequências graves que perduram por anos ou mesmo por toda a vida das vítimas.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é um dos cinco serviços da Proteção Social de Média Complexidade. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), é voltado ao apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

A execução do PAEFI é obrigatória na rede CREAS, e tem como objetivos: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

O PAEFI no CREAS REGIONAL acompanhou famílias com os seguintes perfis: Beneficiários do Programa Bolsa Família, com membros beneficiários de BPC; com crianças e adolescentes no PETI e com crianças e adolescentes nos serviços de Acolhimento; Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica); Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual; Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual; Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono; Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual); Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono; Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual); Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono; Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual); Pessoas vítimas de tráfico de seres

humanos; Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual; Pessoas em situação de rua e adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE).

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Este é o serviço que está intimamente ligado a esse Plano de Atendimento Socioeducativo em Meio aberto, é ofertado de forma regionalizada e ele tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

Segundo informações repassadas por eles não acompanharam MSE de Santa Terezinha – PB, por isso não temos um perfil pra apresentar desse público.

4. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS:

O Sistema de Garantia de Direitos se concretiza a medida em que consegue se articular com instituições e instâncias do poder público para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos três níveis de governo federal, estadual, distrital e municipal, efetivando as

normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), marco legal brasileiro de 1990.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

No município de Santa Terezinha, a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, segundo a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

De acordo com o Artigo 2º, o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, será realizado através de:

I- políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II- políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;

III- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial, às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; e

IV- serviço de cadastramento, identificação e localização de pais ou responsáveis, bem como de serviços e adolescentes desaparecidos.

Parágrafo Único - É vedada a criação de programas de caráter compensatório, sobretudo, em caso de ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no Município, sem a aprovação do CMDCA.

A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais e será garantida através dos seguintes órgãos:

I-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Conselho Tutelar; e

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O CMDCA é órgão deliberativo, fiscalizador e controlador das ações voltadas para crianças e adolescentes, através da Lei Federal nº 8.069, de 1990 e artigo 6º é de competência do conselho:

I - propor Política Municipal de proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as políticas sociais básicas de média e alta complexidade, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, zona urbana ou rural em que se localizem;

III - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

IV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implantação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do art. 2º desta Lei, bem como sugerir a criação de entidades governamentais;

V - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

VI - proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento, conforme artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

VII - proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento, comunicando ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciária;

VIII - organizar, coordenar e adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Lei;

IX - dar posse aos membros do Conselho Tutelar e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas na presente Lei;

X - coordenar o fundo municipal, alocando recursos para os projetos das entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

XI - elaborar seu Regimento Interno;

XII - definir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal às entidades de atendimento a Criança e ao Adolescente;

XIII - propor política de formação pessoal com vistas à qualificação do atendimento a Criança e ao Adolescente;

XIV - propor campanhas promocionais de conscientização dos direitos da Criança e do Adolescente;

XV - levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

XVI - comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às Entidades Registradas e aos Programas e Serviços das Entidades Governamentais e não governamentais;

XVII - organizar o cadastro de entidades governamentais e não governamentais, bem como apreciar e aprovar projetos; e

XVIII - realizar campanhas de arrecadação de recursos.

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar se constitui por órgão municipal ou do Distrito Federal, essencial no sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sendo concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Assim como os Conselhos de Direitos da criança e do adolescente, o Conselho Tutelar é resultado de grande mobilização da sociedade, na busca por consolidar o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, também em âmbito locais garantidos por esta lei denominada Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

De acordo com a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, art.26: “A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990”. As decisões do Conselho Tutelar, obedecidas as formalidades legais, são passíveis de execução imediata.

Ainda seguindo a Resolução do CONANDA, em seu Artigo 32: No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069 de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA.

“O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei (art.131 do ECA).

As atribuições dos Conselheiros tutelares estão previstas no art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, os quais devem aplicar as medidas dos Artigos 101 e 129, sempre que houver violação dos direitos de criança e adolescentes, de acordo com o art. 98:

I - Por ação ou omissão da sociedade ou do estado.

II - Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável.

III - Em razão de sua conduta.

A Resolução nº 170 do CONANDA, orienta a implantação de um Conselho Tutelar a cada 100 mil habitantes.

O Conselho Tutelar do município de Santa Terezinha – PB foi criado através da Lei Municipal Nº 408 de 01 de abril de 2013. No Brasil, o Conselho Tutelar é o órgão responsável pela proteção e promoção dos direitos humanos das crianças e adolescentes. De acordo com ECA, Lei Nº 8.069/90, artigo 131, dispõe que, ***“é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”***.

Este órgão realiza atendimento de orientação, notificando e realizando os encaminhamentos que são pertinentes para cada situação. São recebidas denúncias de violência de direitos, tais como violência física, psicológica e sexual; negligências; abandono; drogadição; situações escolares e entre outros. Assim, todas as informações são verificadas e posteriormente encaminhadas aos órgãos competentes para prestarem o atendimento. O atendimento é em horário comercial e também no plantão de sobreaviso de 24 horas.

O Conselho Tutelar localiza-se no centro da cidade, sendo composto por cinco membros que foram eleitos em outubro de 2019 pelos munícipes e empossados em 10 de janeiro de 2020, para mandato de 4 anos. O colegiado acompanha crianças e os adolescentes, tomando decisões em conjunto sobre qual medida de proteção deve ser realizada em cada caso. Devido ao trabalho de fiscalização a todos os entes de proteção (Estado, comunidade e família), o Conselho detém

autonomia funcional, não tendo nenhuma relação de subordinação com qualquer outro órgão do Estado.

Violação de Direitos no município Santa Terezinha/PB 2020-2022			
Indicadores	2020	2021	2022
Crianças e adolescentes			
Gênero			
Masculino	42%	50%	53%
Feminino	50%	50%	47%
Não Informado	8%	-	-
Faixa etária			
0 a 6 anos	23%	35%	21%
7 a 12 anos	23%	50%	21%
13 a 17 anos	46%	15%	58%
Não Informado	2%	-	-
Escolaridade			
Creche	23%	35%	21%
Fundamental I	15%	45%	37%
Fundamental II	46%	15%	21%
Ensino Médio	4%	5%	21%
Não Informado	12%	-	-
Tipos de violações			
Negligência	35%	40%	42%
Direito a Convivência Familiar e Comunitária	27%	30%	15%
Violência doméstica, física, psicológica, sexual e patrimonial	15%	30%	38%
Consumo de bebidas alcoólicas	19%	-	5%
Situação de Rua	4%	-	-

Fonte: Conselho Tutelar 2023

Da análise dos dados apresentados pelos casos atendidos pelo Conselho Tutelar conforme acima apresentados é possível perceber que não há uma predominância de nenhum dos gêneros, pois os percentuais são semelhantes.

Quanto à faixa etária, percebe-se que há um aumento do percentual de adolescentes com direitos violados, sobretudo os que possuem idade entre 13 aos 17 anos atingindo 46% dos tinham

entre 13 a 17 anos em 2020 e em 2022 um percentual de 58%, comprovando um aumento nos casos de violação de direitos aos adolescentes.

A escolaridade aponta que em 2020, 46% das crianças e adolescentes com direitos violados cursavam o Ensino Fundamental II, contra 45% cursavam o Fundamental I em 2021 e 37 % no ano de 2022. Comparando-se os dados vimos que houve uma queda na violação de direitos de crianças e adolescentes que estão cursando fundamental I e II.

No que se refere ao tipo de violação mais uma vez a negligencia supera com os percentuais mais elevados tanto no ano de 2020 quanto em 2021 e 2022 alcançando respectivamente 35% e 40%, se 42% seguido de violação de direito quanto a convivência familiar e comunitária quem 2020 alcançou 27% contra 30% em 2021, havendo redução de 15% em 2022; a violência domestica, física, psicológica, sexual e patrimonial chegou a 15% de crianças e adolescentes em 2020 e a 30% em 2021 e ampliou ainda mais em 2022 alcançando 38%.

As estatísticas de violação de direitos devido ao consumo de bebidas alcoólicas que em 2020 alcançou 19% das crianças e adolescentes e mais ainda é importante que se diga, que dos dados ate crianças de 2 anos tiveram acesso a bebida, já em 2021 esse tipo de acesso nao se confirmou, retornando em 2022 com 5%.

Crianças em situação de rua em 2020 alcançou 4% dos casos, fato que nunca havia acontecido, e em 2021 e 2022 nenhum caso desse tipo foi registrado no Conselho Tutelar.

As violações de direitos estão se ampliando, fato que não acontecia com regularidade, acredita-se que a pandemia contribuiu para a ascensão das violações, não apenas de crianças e de adolescentes, mas em outros ciclos da vida que não convém ao objeto deste plano relatar.

5 – PÚBLICO ALVO

O público alvo deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo são os adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, bem como suas famílias e que estejam residindo em Santa Terezinha - PB.

6 – OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Subsidiar a política de atendimento socioeducativo no âmbito do Município de Cajazeiras-PB, para o período de 2021 a 2031, por meio de estratégias protetivas e muito bem articuladas que resultem numa intervenção política, jurídica, técnica e financeira, considerando para tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Objetivos Específicos:

- Implantar o Serviço de atendimento socioeducativo em meio aberto ofertado ao adolescente em conflito com a lei.
- Melhorar a qualidade e consolidar os serviços prestados pela rede de atendimento socioeducativo.
- Sensibilizar a participação efetiva das famílias nas ações da rede de atendimento socioeducativo buscando conscientizá-las da importância delas na socialização do adolescente.
- Qualificar os atores das MSE tais como: técnicos, orientadores, conselheiros sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, de acordo com os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Desenvolver ações, políticas e programas voltados aos adolescentes em conflito com a lei.
- Garantir financiamento para a execução das ações previstas no Plano.

- Buscar parcerias público/privada para doar recursos para o Fundo Municipal de Crianças e Adolescentes e os mesmos serem aplicados em projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal.

07 – SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu Capítulo IV que o Sistema de Atendimento Socioeducativo traz um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Estas medidas diferem para crianças e adolescentes: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude. Existem duas formas de medidas socioeducativas as de meio aberto e de meio fechado também conhecidas privativas de liberdade.

As medidas socioeducativas de meio aberto são classificadas em prestação de serviços a Comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA).

O ECA estabelece em seu Art. 117. Que a “prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”, e que devem ser considerados para tal a aptidão do adolescente e que não prejudiquem a frequência a escola e que muito menos exceda a jornada de oito horas semanais.

A liberdade assistida conforme o ECA estabelece no Art. 118. Que a liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

Estas são aplicadas pelo juiz da Vara da Infância e Juventude aos adolescentes que praticaram atos infracionais de pouca gravidade e que são encaminhados a serem aplicados pelo Poder Público Municipal sob os cuidados da CREAS Regional por meio da equipe

multidisciplinar, entre tantos outros.

As MSE executadas pelo CREAS buscam conforme preceitua o ECA:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso. (Art. 117 ECA 1990).

Sistemas de Informação

Os sistemas de Informação previsto no SINASE é o SIPIA, que segundo a Coordenação do CREAS Regional, responsável pelo serviço socioeducativo em meio aberto o sistema não está funcionando, embora relatem que receberam capacitação fornecida pelo estado da Paraíba, mas que aguardam orientação do mesmo para implantação no município.

Os dados são armazenados por meio de relatórios, fichas e prontuários que contém os registros dos atendimentos do mês, bem como são inseridos no Registro Mensal de Atendimento – RMA, aplicativo online do Ministério da Cidadania - MC.

08 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Os princípios e diretrizes elencados a seguir estão em conformidade com o Plano Nacional e o do Estado da Paraíba quanto ao Atendimento Socioeducativo e principalmente os que se assemelham com a nossa realidade.

PRINCÍPIOS

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.

2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral, garantindo os seus direitos.

3. Em consonância com os marcos legais, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

DIRETRIZES

a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

b) Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias, e o direito de ser ouvido sempre que requerer.

c) Assegurar a primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.

d) Humanização das Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.

e) Criação de mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos, desconstruindo concepções separatistas e estabelecendo práticas restaurativas.

f) Garantia do acesso do adolescente ao Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacias e Defensoria Pública), à Assistência Social, à Educação, à Saúde, à Segurança, ao Esporte, ao Lazer e à Profissionalização em articulação com a rede no meio aberto e fechado.

g) Garantia do direito à convivência familiar e comunitária na política de atendimento socioeducativo

h) Garantia da gestão articulada do SINASE, com ações compartilhadas entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.

i) Valorização dos profissionais da socioeducação e promover formação continuada.

j) Garantia da autonomia dos Conselhos de Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

l) Estabelecimento de regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

m) Assegurar a construção e a prática de um projeto político-pedagógico fundamentado teoricamente nas orientações do Sinase.

n) Assegurar os recursos orçamentários com vistas à implementação da política de atendimento socioeducativo.

09 – EIXOS, OBJETIVOS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

Os eixos, objetivos, metas, prazos e responsáveis pela execução do atendimento socioeducativo em meio aberto Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços na Comunidade – PSC no Município de Santa Terezinha - PB, os quais foram construídos com base no diagnóstico situacional apresentado neste Plano e estão divididos por períodos de execução:

O 1º Período compreende o primeiro ano desta gestão 2023; o 2º Período compreende os anos de 2024 a 2028; o 3º Período compreende os anos de 2029 a 2032 e o 4º e último período compreende o ano de 2033.

Eixo 01: Gestão do SINASE						
Objetivos	Metas	Períodos				Responsável
		2023	2024- 2028	2029- 2032	2033	

Efetivar uma gestão eficiente, eficaz e autônoma do SIMASE	Instituir um órgão gestor municipal do Sistema Socioeducativo, conforme.	x				Prefeitura SEMAS CMDCA
Viabilizar a fiscalização da gestão do SINASE	Instituir Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do SINASE	x	x	x	x	CMDCA
Garantir uma gestão da informação qualificada para monitorar e subsidiar as ações do SIMASE	- Implantar efetivamente o SIPIA SINASE	x	x	x	x	SEMAS, CMDCA
Eixo 02: Qualificação no atendimento						
Objetivos	Metas	Períodos				Responsável
		2023	2024-2028	2029-2032	2033	
Garantir o atendimento qualificado ao adolescente em cumprimento de medidas em meio aberto LA e PSC	Assegurar contratação de técnico de nível superior no município para acompanhar em conjunto com a equipe multiprofissional do CREAS considerando as necessidades técnicas e operacionais para a efetividade da gestão		x	x	x	Prefeitura
Garantir equipe técnica	Assegurar cofinanciamento	x	x	x	x	Prefeitura

multiprofissional com vínculo efetivo nas unidades de meio aberto	municipal para o serviço de atendimento socioeducativo em meio aberto de LA e PSC para possibilitar a expansão e qualificação do CREAS.					
	Garantir um módulo exclusivo sobre medidas socioeducativas nos Programas de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS/ articulado com a Escola do SINASE na Paraíba.	x	x	x	x	SEDH/PB e SEMAS, CEDCA, CMDCA, CT.
Construir e executar o projeto político pedagógico nos serviços de atendimento socioeducativo	Certificar que a equipe do SIMASE, bem como seus serviços de atendimento socioeducativo estejam com seus projetos políticos pedagógicos finalizados.		x	x	x	SEMAS
Assegurar a proteção integral do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Estabelecer um fluxograma de atendimento;	x	x	x	x	SEMAS, CREAS Regional
Garantir o acesso do adolescente aos seus direitos em	Viabilizar as ações do Plano Municipal Socioeducativo	x	x	x	x	SEMAS, CREAS Regional

articulação com a rede de atendimento socioeducativo em meio aberto promovendo qualitativamente a acolhida, a orientação e os encaminhamentos necessários visando o desenvolvimento de adolescentes e famílias	Monitorar e avaliar com a rede de atendimento as ações desenvolvidas junto aos adolescentes e família nas reuniões periódicas	x	x	x	x	Prefeitura SEDH/PB, SEMAS, CREAS Regional, CMDCA, CT
	Ampliar o acompanhamento sistemático dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no processo educacional	x	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação, CREAS Regional, CT, CMDCA.
Formar os profissionais da socioeducação, com vistas à qualificação no atendimento	Articular com a escola do SINASE no estado da Paraíba, possibilidades de cursos de extensão e especialização.		x	x	x	SEDH/PB, SEMAS, CEDCA, CMDCA.

Eixo 03: Participação cidadã dos adolescentes

Objetivos	Metas	Períodos				Responsável
		2023	2024-2028	2029-2032	2033	
Promover, viabilizar e Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de	Capacitar os educadores dos serviços socioeducativos, por meio da Escola do Sinase, e SEDH para viabilizar a participação e o	x	x	x	x	SEDH/PB, SEMAS, CEDCA e CMDCA

adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	protagonismo dos adolescentes com vistas ao exercício da cidadania.					
	Ampliar a inserção do adolescente e sua família nos SCFV.	X	X	X	X	CREAS, CRAS, SCFV
	Criar projetos para formação humana, social e política do adolescente para que ele se reconheça como sujeito de direito;	X	X	X	X	SEDH, CREAS, CRAS, SCFV, CMDCA, CT
	Garantir a participação política de adolescentes dos Programas de PSC e LA na rede de protagonismo, conselhos, conferências e comissão de acompanhamento do SIMASE.	X	X	X	X	SEMAS; CREAS.
	Firmar parcerias com instituições públicas e privadas com programas de capacitação, orientação e profissionalização para inserção do adolescente e seus familiares no mercado de trabalho.	X	X	X	X	SEMAS CREAS,
Eixo 04: Sistema de Justiça e Segurança Pública						

Objetivos	Metas	Períodos				Responsável
		2021	2022-2025	2026-2030	2031	
Garantir o atendimento qualificado ao adolescente em conflito com a lei nos sistemas de justiça e segurança pública	Implantação de uma delegacia Especializada em Criança e Adolescente no Município com equipe técnica efetiva especializada.			x		Tribunal de Justiça da Paraíba e Secretaria Estadual de Segurança Pública
	Criar Núcleo Especializado de atendimento multiprofissional aos adolescentes nas Delegacias em Patos		x			Secretaria Estadual de Segurança Pública

10 – PARCERIAS

O município atua em parceria com instituições governamentais e não governamentais, tendo a disponibilidade de vagas para adolescentes em conflito com a lei, cumprir medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade. Entre as instituições estão: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente; Conselho Tutelar; Polícias: Federal, Civil e Militar; Ministério Público; Vara da Infância e da Juventude; Promotoria da Infância e da Juventude, entre outras.

11 – CONTROLE SOCIAL

Para o exercício do Controle Social, a sociedade se organiza através de conselhos, em Santa Terezinha dispomos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Câmara Municipal de Vereadores.

12- ORÇAMENTO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Orçamento Municipal da Criança e do Adolescente constitui-se um instrumento de planejamento, execução e controle, colaborando com a gestão estratégica. Em termos orçamentários, os programas, projetos e serviços nele previstos têm amplitude de curto e médio prazos, conforme legislação nacional.

Anualmente, o município define a Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA), segundo secretaria, órgão, fundo por código do orçamento, utilizando-se como parâmetros para a construção do orçamento as normativas internacionais, nacionais e municipais: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, ONU, deliberações das Conferências Municipais da Criança e do Adolescente, e, com a promulgação do presente Plano, ele também se constituirá um elemento norteador das ações voltadas à crianças e adolescentes de Santa Terezinha para elaboração dos PPAs, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDOs e Lei Orçamentária Anual – LOAs subsequentes.

O orçamento do município previsto na LOA disciplina as ações e metas que deverão ser atingidas naquele ano, contendo todas as receitas e todas as despesas relativas ao orçamento relativo a um ano de exercício, servindo como instrumento de planejamento e também de transparência para o controle da sociedade civil. Para 2023 temos de recursos financeiros para o Simase conforme Quadro de Detalhamento das Despesas temos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Orçamento-Programa de 2023

Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação Orçamentária	
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
14 422 1009 1047 Construção e Melhoria do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente								
Objetivo: Construir, ampliar e reformar prédio do centro de Convivência da Criança e do Adolescente.								
1310	4.4.90.51	00	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			Seguridade	19.300	
Total do Projeto:							19.300	
14 422 1009 1048 Aquisição de Equipamentos para o FMDCA								
Objetivo: Atender despesas com a compra de equipamentos destinados a Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.								
1311	4.4.90.52	00	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	5.400	
Total do Projeto:							5.400	
14 244 1009 2052 Manutenção do Conselho Tutelar								
Objetivo: Custear despesas com as atividades do Conselho Tutelar, bem como, de cursos de capacitação dos conselheiros para um melhor desempenho de suas funções.								
1312	3.1.90.11	00	1.500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			Seguridade	81.900	
1313	3.1.90.13	00	1.500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			Seguridade	15.600	
1314	3.3.90.14	00	1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL			Seguridade	3.200	
1315	3.3.90.30	00	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO			Seguridade	6.400	
1316	3.3.90.36	00	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			Seguridade	6.200	
1317	3.3.90.39	00	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Seguridade	700	
Total da Atividade:							114.000	
14 422 1009 2082 Manutenção do Sistema de Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE								
Objetivo: Custear as despesas realizadas com atividades do Sistema de Municipal de Atendimento Socioeducativo.								
1318	3.3.90.30	00	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO			Seguridade	3.200	
1319	3.3.90.35	00	1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			Seguridade	1.000	
1320	3.3.90.36	00	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			Seguridade	3.200	
1321	3.3.90.39	00	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Seguridade	2.200	
Total da Atividade:							9.600	
14 243 1009 2158 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
Objetivo: Manter as atividades da política de proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.								
1322	3.3.90.14	00	1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL			Seguridade	2.100	
1323	3.3.90.30	00	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO			Seguridade	3.100	
1324	3.3.90.33	00	1.500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			Seguridade	500	
1325	3.3.90.35	00	1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			Seguridade	2.100	
1326	3.3.90.36	00	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			Seguridade	3.100	
1327	3.3.90.39	00	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Seguridade	4.200	
1328	3.3.90.47	00	1.500.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			Seguridade	1.000	
1329	3.3.90.92	00	1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Seguridade	500	
Total da Atividade:							16.600	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	97.500	0	42.700	24.700	0	0	0	164.900
Total	97.500	0	42.700	24.700	0	0	0	164.900

13 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações previstas neste Plano serão acompanhadas e avaliadas pelo CMDCA com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e outras instituições parceiras que compõem a rede de proteção de crianças e adolescentes em Santa Terezinha – PB.

Para monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, os envolvidos estarão lançando mão de instrumentos, considerando as necessidades e especificidades dos serviços em todos os eixos.

Esses instrumentos serão utilizados pelo CMDCA e das equipes técnicas da Secretaria sob coordenação e orientação de cada área.

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e a execução financeira, são estabelecidos os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

Reuniões trimestrais com todos os envolvidos para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações;

Avaliação da oferta dos serviços, benefícios da política de atendimento a crianças e adolescentes;

Realização de Conferências Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Ampliar articulação com o CREAS Regional em Olho D'água – PB, entre outros que se façam necessários

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Santa Terezinha traz em seu conteúdo e de forma concisa as propostas a serem implementadas pela rede intersetorial, já a partir de 2023, espera potencializar a atuação de todos os segmentos que a compõem, tais como: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o Conselho Tutelar, as políticas públicas transversais de assistência social, de educação, de saúde, de cultura, esporte e lazer, entre outras, compreendendo que esse planejamento de curto, médio e longo prazo

deve ser revisto periodicamente para que se mantenha atualizado e cumprindo com o seu objetivo.

A Administração Pública Municipal deve de forma transparente, com responsabilidade cumprir as metas propostas, dando condições de acesso aos órgãos de controle e de todo a sociedade civil que desejar, para que conhecendo, possam intervir, e assim monitorar e avaliar as ações do plano de atendimento socioeducativo com vistas a defesa de direitos e a devida reintegração do adolescente a sociedade.

15 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Lei Orgânica de Assistência Social. 1993. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em fevereiro 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Relatório de Programas e Ações. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/>. Acesso em: fevereiro de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Informações - Bolsa Família e Cadastro Único. Disponível em: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pabcad/relatorio-completo.html>. Acesso em Fevereiro de 2023.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. 2012. 77.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109. 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf. Acesso em Fevereiro de 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: Fevereiro de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8069/13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: Fevereiro de 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. PNAD (IBGE). Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica - NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/SINASE**. Brasília, 2006.

BRASIL. **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF**. Brasília, 2012. BRASIL. Lei 12.010, de 03 de agosto de 2009. Brasília, 2009.

Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf. Acesso em: Fevereiro de 2023.

BRASIL. MDS/SINASE. **Levantamento nacional do atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei**. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.defensoria.sp.gov.br>. Acesso em: 2023.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Cidades IBGE - População de Santa Teresinha, 2010. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=250750>>

acesso em: 2023.

Atlas Brasil – Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/251380#idhm-all>. Acesso em 2023.

QEDUC: https://gedu.org.br/cidade/4329-santa-teresinha/censo-escolar?year=2020&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item= Disponível em fevereiro de 2023.

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de São José do Bonfim – PB. Edição 01 Ano 2014. Acesso em Fevereiro de 2023.